



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CONTRATO DE SERVIÇOS nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNIICIPAL DE SANTANDA DO DESERTO/MG e FJLB- ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 07.359.349/0001-63, DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021 ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 73.920.415/0001-57, com sede à Rua José Maria Botelho, nº 21– Centro – Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **JOÃO CARLOS GROSSI DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, residente e domiciliado na cidade de Santana do Deserto/MG.

CONTRATADO: FJLB- ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.359.349/0001-63, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

endereço na Rua Sete e Setembro nº 159 1º andar, centro, Três Rios-RJ, CEP:
25.802-130.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação dos seguintes serviços:

- 1- Realização de avaliação técnica nos ambientes de trabalho para avaliação dos perigos e riscos em conformidade com a NR01;
- 2- Elaboração do PGR – Programa de gerenciamento de Riscos para cumprir a NR01;
- 3- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para cumprir a NR07;
- 4- Realização de Exames Médicos (admissão – periódicos – mudança de risco – retorno ao trabalho e demissão);
- 5- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional;
- 6- Manter os prontuários e fichas médicas dos empregados atualizados e arquivados;
- 7- Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (INSS) para verificar se as atividades são consideradas especiais para efeito de aposentadoria especial;
- 8- Classificar os códigos dos agentes nocivos no e Social;

GESTAO DO SST NO e-SOCIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivos
- 1- Disponibilizar sistema gerenciador das informações de SST homologado pelo Governo Federal;
 - 2- Registrar no eSocial a comunicação de acidente de trabalho emitida pela Câmara em caso de ocorrência de acidentes de trabalho emitida pela Câmara em caso de ocorrência de acidentes de trabalho;
 - 3- Gerar para os empregados celetistas arquivo XML e transmissão dos eventos S-2220 por ocasião da realização dos exames médicos ocupacionais (admissão –periódico – mudança de riscos – retorno ao trabalho e demissão);
 - 4- Gerar para o estatutário e celetista os arquivos XML e transmissão dos eventos S-2240 no início para todos e posteriormente por ocasião da admissão – mudança de risco – atualização de PGR/LTCAT.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o termino da prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços acima relacionados, o valor total de R\$3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma:

- 1- Realizar avaliação dos perigos e riscos nos ambientes de trabalho Elaborar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Valor do serviço: R\$ 1.395,00;
- 2- Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Valor do serviço: R\$ 465,00;
- 3- Geração e transmissão dos arquivos XML do evento S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Carga inicial para todos os 16 servidores. Valor do serviço: R\$ 995,00;
- 4- Avaliação clínica com emissão do atestado médico de saúde ocupacional Para os 06 contratados. Geração de arquivo XML e transmissão do evento S-2220 na realização de exames médicos periódicos Carga inicial para os 06 contratados. Valor do serviço: R\$ 450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, com a devida confirmação e atestado por servidor desta casa.

A mora na entrega dos documentos fiscais, bem como a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à contratada de receber juros ou atualizações monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0020.2.0001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do contrato, com estrita observância do disposto pelo **CONTRATANTE**.
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- c) Observar a qualidade do serviço fornecido, pontualidade, dentre outros aspectos inerentes ao contrato, sob pena de rescisão do presente instrumento.
- d) Reparar problemas de acesso em até 48 horas da ocorrência do evento danoso.

São de exclusiva obrigação do **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste contrato;
- b) Advertir, por escrito, a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

O descumprimento das obrigações do presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue por via postal com Aviso de Recebimento ou e-mail, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, será aplicada penalidade de multa e fica essa fixada em 30% (trinta por cento), sobre valor respectivo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução do Contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, com base no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observando as hipóteses do art. 137, conferindo o direito de defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

Tal como prescreve a lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

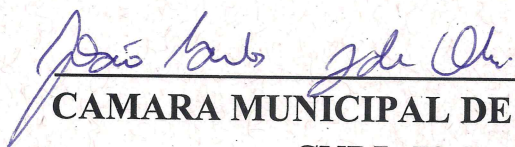
Parágrafo Primeiro. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo. Para os casos atribuídos ao caput desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Por estarem de comum acordo assinam o presente em duas vias.

Santana do Deserto, 30 de maio de 2023

CONTRATANTE:



CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

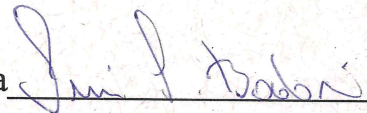
CNPJ: 73.920.415/0001-57

CONTRATADO:

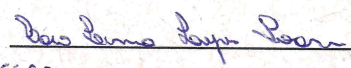

**FJLB- ENGENHARIA DE SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ Nº 07.359.349/0001-63

1 – Testemunha


CPF: 127.385.616.55

2 – Testemunha:


CPF: 099.102.666.00